



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 008/2004 Projeto de lei nº 008/2004

Em 17/02/2004

Simon

Súmula: Torna obrigatória a publicação do nome do Vereador na Lei, cujo projeto foi de sua autoria.

Faço saber que o Poder Legislativo de Carambeí aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Leis Municipais ao serem sancionadas e promulgadas pelo Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal, quando da sua publicação, deverão conter o nome do autor do Projeto que lhe deu origem, quando este for um Vereador.

§ 1º - Na publicação da Lei, o nome do autor deverá ser redigido de forma discreta no rodapé da súmula.

§ 2º - Quando a Lei tiver mais de um autor deverá constar o nome de todos os autores signatários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 17 de fevereiro de 2004.

Norma Sueli Pereira Rodrigues
Vereadora

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 22 de abril de 2004
7 SPR

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 22/04/04
7 SPR

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 20 de abril de 2004
7 SPR

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 20/04/04
7 SPR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

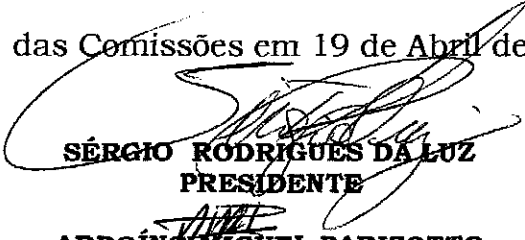
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI 008/04

Sr Presidente:

O presente Projeto de Lei Torna Obrigatória a Publicação do Nome do Vereador na Lei, cujo projeto foi de sua autoria. A Comissão de Justiça e Redação analisou o Projeto de Lei em questão e concluiu que o mesmo é Constitucional e encontra-se dentro dos parâmetros de redação.

Sendo assim somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 19 de Abril de 2004


SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
PRESIDENTE


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO


JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO